



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, portadora do CPF sob o nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.952.689/0001-80, com sede à Rod. SC 453, Km 55, nº 54 – Distrito Industrial, VIDEIRA - SC, neste ato representado pelo seu Representante Sr. **ROBERTO LUIS CANESSO**, inscrito no CPF sob nº 477.070.549-20 e CI nº 1.550.713 residente e domiciliado na cidade de VIDEIRA - SC, doravante denominada **CONTRATADO**, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 012/2016 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de um (01) **Caminhão IVECO TECTOR 6x2**, zero KM, ano/modelo 2014/2014, conforme PROPOSTA efetuada pela Contratada e homologada pelo Município de Vargem Bonita, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE.

2.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 176.500,00** (Cento e setenta e seis mil e quinhentos Reais) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato e QUADRO DO OBJETO abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Um (01) CAMINHÃO novo, Zero Km marca modelo: IVECO TECTIR 6x2, com as seguintes especificações: a) Ano/Modelo 2014/2014; b) Motor Diesel 6 (seis) Cilindros; c) Turbinado; d) Potência máxima de 280CV; e) Versão 6x2; f) Cabine simples; g) Ar Condicionado; h) Transmissão manual de 9 marchas à frente e uma à ré; i) Rádio FM/AM com entrada de USB; j) Pneus Radiais 275/80R22.5; k) Peso Bruto Total (PBT) –	01	Equip.	IVECO TECTOR 6x2	176.500,00	176.500,00



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Homologado de 23.000 Kg; 1) Demais características e itens obrigatórios de fábrica, apresentados no Folheto Técnico; Todos os Acessórios e itens exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.						
Total.....R\$						176.500,00

2.2. O preço ajustado entre as partes é fixo e irrevogável.

2.2.1. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 15 (Quinze) dias da entrega técnica do Equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

3.2 - Os valores financeiros para o pagamento do Objeto desta Licitação serão provenientes de recursos próprios do Município.

3.3 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, mantida junto ao **Banco 237 – Bradesco, Agência 3491-6, Conta Corrente 34.746-9.**

3.4 - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

3.5 - Eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - O Equipamento ofertado deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90 - PROCON**, sendo que, se considerado inadequado, será devolvido e o pagamento da parcela correspondente ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

4.2 - Entende-se por Equipamento inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marca diferente do exigido e ofertado.

4.2.1 - Para testar se o Equipamento é adequado, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas por conta da Contratada ou, debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do Equipamento em análise.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

4.2.2 - Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.

4.3 - Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto ao Equipamento que poderá se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:

4.3.1 - No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;

4.3.2 - No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

4.3.3 - No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.

4.4 - O proponente vencedor deverá entregar o Equipamento, objeto desta Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.5 - O fornecimento do Equipamento somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

4.6 - A Contratada entregará o Equipamento nas condições, especificações e garantias oferecidas, de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.

4.7 - As despesas decorrentes da entrega do Equipamento, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo correrão às expensas da Licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO.

5.1 - O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2016 ou, até a execução total do objeto, tendo seu início na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 do Município de Vargem Bonita:

6.1.1 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, Lei nº 1066 de 09 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 015/2016 – Pregão nº 012/2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA.

8.1- A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

8.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações Subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

8.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 - Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 07 de Março de 2016.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO LUIS CANESSO
CONTRATADO

Testemunhas:

1^a _____
Nome:
CPF:

2^a _____
Nome:
CPF: